



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Gabinete da Presidência
Praça Santos Dumont, s/n - Centro - Petrolina -PE CEP 56.304.200
Tel: (087) 3862-9270 Fax: (087) 3861-4260 - Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br

LEI Nº 3.057/2018, de 06/06/2018 - PODER LEGISLATIVO.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas com o número do Disque Denúncia da Violência contra a Mulher (Disque 180)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, na forma do Art. 46. § § 3º e 8º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os locais públicos como hotéis, bares, restaurantes, casas noturnas, salões de beleza, dentre outros, bem como veículos destinados ao transporte público municipal deverão afixar placas com o número do Disque Denúncia da violência contra a mulher (180).

Art. 2º - A medida tem como finalidade facilitar que os cidadãos ao presenciar um ato de violência contra a mulher, seja agressão física, moral, sexual ou qualquer outro tipo, denuncie as autoridades competentes, através de um número disponibilizado para denúncias.

Art. 3º - É dever do cidadão mesmo sem o consentimento da vítima, ao presenciar uma agressão, um ato de violência fazer a denúncia, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

Art. 4º - Os estabelecimentos constantes no caput desta lei, bem como os veículos destinados ao transporte público deverão afixar placas em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 5º - O não cumprimento do estabelecido da lei faculta ao Poder Executivo por meio de órgão competente estabelecer multa e outras penalidades para o fiel cumprimento da lei .

Art. 6º - O poder Executivo poderá estabelecer parceria com a delegacia da mulher para um melhor desenvolvimento de presente lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Cristina Costa e Gilmar dos Santos Pereira

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2018.

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente

cas